



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Centro, CEP 86890-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Emerson Toledo Pires, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 1.836 de 20 de setembro de 2017 e 2.062 de 13 de junho de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 26/08/2022, publicada na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 58060027); e nas Resoluções nº 017/2022 e nº 018/2022, de 26 de agosto de 2022, publicadas na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 547B600A/9B061494), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

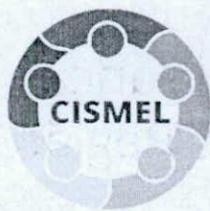
2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2021	%	Cota do Rateio
Município de Cambira	7.967	0,63%	R\$ 6.704,59

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	51,68	R\$ 3.464,94
3190130000	20,68	R\$ 1.386,80
3390140000	0,47	R\$ 31,46
3390300000	2,63	R\$ 176,21
3390350000	2,82	R\$ 188,80
3390360000	1,41	R\$ 94,40
3390390000	7,05	R\$ 472,96
3390400000	2,87	R\$ 192,44
3390470000	0,14	R\$ 9,44
3390930000	0,16	R\$ 10,57
4490520000	10,09	R\$ 676,57
Cota do Rateio	100%	6.704,59



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 06 (seis) parcelas conforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/6	R\$ 1.117,44	01/03/2023
2/6	R\$ 1.117,43	01/04/2023
3/6	R\$ 1.117,43	01/05/2023
4/6	R\$ 1.117,43	01/06/2023
5/6	R\$ 1.117,43	01/07/2023
6/6	R\$ 1.117,43	01/08/2023

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.1.2. O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.

3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

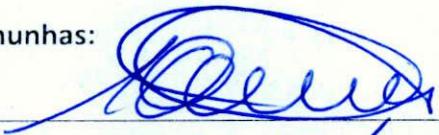
Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2023.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva


MUNICÍPIO DE CAMBIRA
PREFEITO: Emerson Toledo Pires

Testemunhas:

Ass.: 

CPF: 947.615.159/53

Nome por

extenso: AKACEDO BENEDETO JUNIOR

Ass.: 

CPF: 520.506.029/87

Nome por

extenso: Renan José Moreira



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

Demonstrativo do Rateio para o Exercício de 2023 - Consórcio CISMEL			
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População Estimada IBGE 2021	% DO RATEIO	TOTAL DO RATEIO EM R\$
001 Alvorada do Sul	11.598	0,92%	R\$ 9.760,24
002 Apucarana	137.438	10,94%	R\$ 115.660,26
003 Araongas	126.545	10,08%	R\$ 106.493,31
004 Bela Vista do Paraíso	15.400	1,23%	R\$ 12.959,79
005 Califórnia	8.641	0,69%	R\$ 7.271,79
006 Cambé	108.126	8,61%	R\$ 90.992,89
007 Cambira	7.967	0,63%	R\$ 6.704,59
008 Centenário do Sul	10.704	0,85%	R\$ 9.007,90
009 Florestópolis	10.360	0,82%	R\$ 8.718,41
010 Ibiporã	55.688	4,43%	R\$ 46.863,96
011 Jaguapitã	13.861	1,10%	R\$ 11.664,66
012 Jataizinho	12.687	1,01%	R\$ 10.676,68
013 Londrina	580.870	46,25%	R\$ 488.828,24
014 Marilândia do Sul	8.793	0,70%	R\$ 7.399,71
015 Mauá da Serra	10.994	0,88%	R\$ 9.251,95
016 Miraselva	1.786	0,14%	R\$ 1.503,00
017 Porecatu	12.587	1,00%	R\$ 10.592,53
018 Prado Ferreira	3.806	0,30%	R\$ 3.202,92
019 Primeiro de Maio	11.138	0,89%	R\$ 9.373,13
020 Rolândia	68.165	5,43%	R\$ 57.363,91
021 Sabáudia	6.954	0,55%	R\$ 5.852,10
022 Sertanópolis	16.456	1,31%	R\$ 13.848,46
023 Tamarana	15.277	1,22%	R\$ 12.856,28
Total	1.255.841	100,00%	R\$ 1.056.846,70
Per Capita	R\$ 0,84		

